

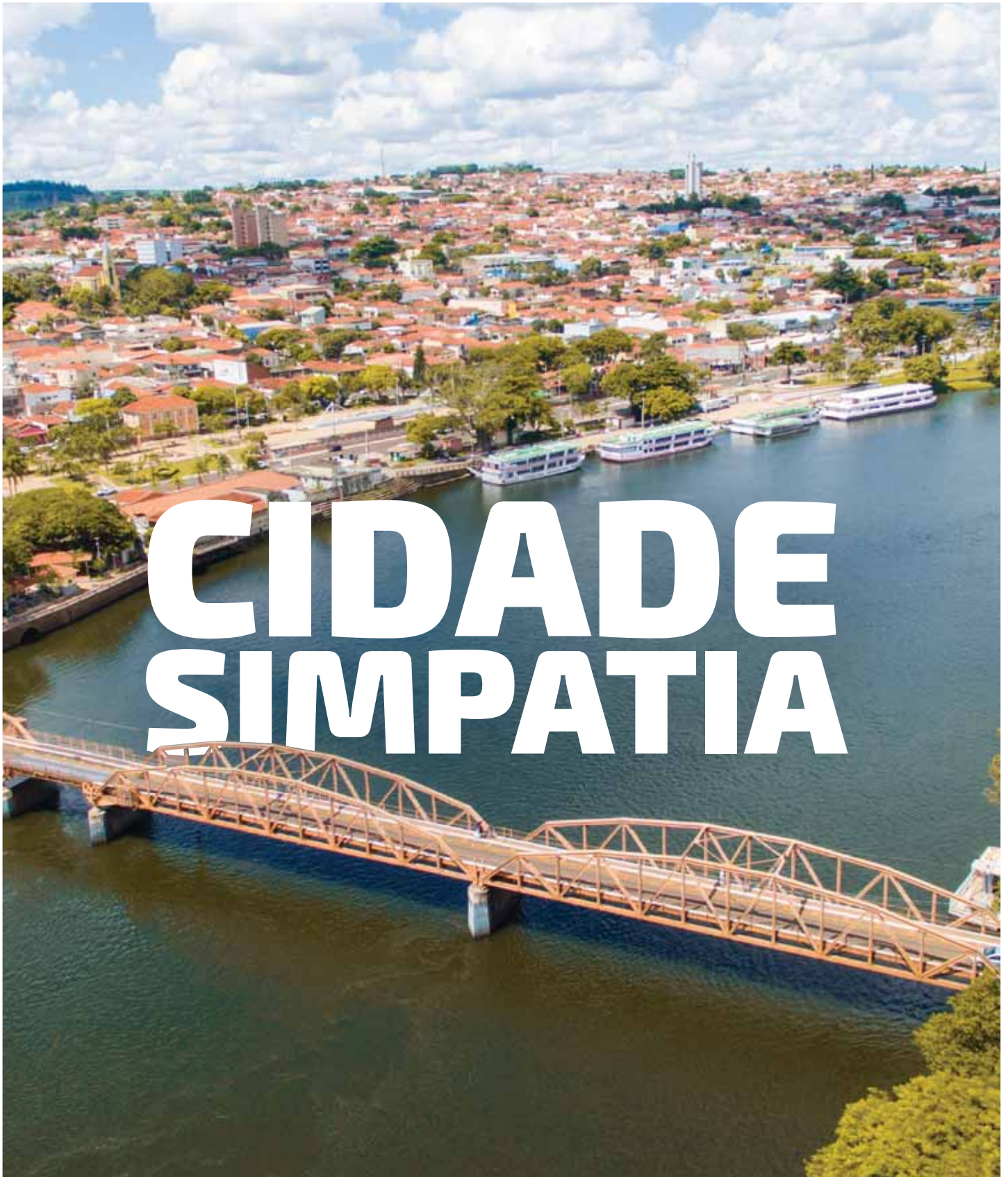


Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 61A

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 61A

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO

Editais

3

3



EDITAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE Nº 01/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, nos termos do Decreto nº 5.252, de 24 de Fevereiro de 2017, **FAZ SABER** que as inscrições de alunos para a obtenção do "Auxílio Transporte" para o segundo semestre de 2021 deverão ser efetuadas por meio eletrônico no **período de 13 de agosto a 03 de setembro de 2021**, devendo o interessado obrigatoriamente preencher o cadastro online disponível no sítio eletrônico www.barrabonita.sp.gov.br, que ficará disponível 24h por dia durante período de inscrição, e entregar os documentos comprobatórios na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, localizada à Praça Eduardo Simão, 27, Vila Operária, devidamente acompanhados do requerimento constante ao final deste Edital. Os documentos deverão ser entregues das 7h às 13h, pelo próprio aluno ou por representante devidamente identificado.

O interessado deverá cumprir integralmente as duas etapas do cadastro, ou seja, efetuar o preenchimento do formulário eletrônico e também entregar todos os documentos necessários para comprovação da modalidade de inscrição. Em caso de não cumprimento de qualquer etapa, a solicitação será indeferida.

O estudante que não se inscrever em período fixado neste Edital, poderá efetuar sua inscrição no primeiro semestre de 2022, em período a ser divulgado pela Comissão do Auxílio Transporte.

O recebimento do reembolso escolar ocorrerá após a aprovação do cadastro, seguindo o cronograma orçamentário.

O Auxílio Transporte será concedido aos estudantes residentes no Município há mais de 02 (dois) anos, que frequentam cursos de capacitação, graduação e especialização nas cidades vizinhas e que não existam equivalentes em Barra Bonita (entendendo a equivalência como a existência de grade curricular idêntica), **que façam uso de Pronuni, Fies financiamento particular da instituição de ensino, bolsa de estudos integral ou parcial a partir de 50% ou que estejam em situação de vulnerabilidade econômica.**

Os estudantes que frequentam Graduação regular ou em Instituição Pública, Curso Técnico ou Preparatório, terão direito ao Auxílio Transporte apenas se a situação econômica familiar for compatível com os critérios de vulnerabilidade econômica.

Para fins de concessão do benefício de Auxílio Transporte, considera-se em situação de vulnerabilidade econômica o estudante com **renda familiar mensal per capita bruta de até meio salário mínimo, não descontado o valor das despesas**, tendo como base a alínea "a" do inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

O Poder Executivo concederá aos estudantes com deficiência de mobilidade, devidamente comprovada por laudo médico, auxílio transporte na mesma porcentagem dos demais beneficiários, a ser calculado sob o maior valor reembolsado pela Prefeitura para aquele destino e desde que não possua empresa no Município que forneça transporte adaptado para essa condição, obedecendo aos critérios de concessão dispostos neste Edital e no Decreto nº 5.252, de 24 de fevereiro de 2017.

Excetuam-se da hipótese de existência de grade curricular idêntica para cursos equivalentes em Barra Bonita os estudantes que foram agraciados como bolsistas, quer pela própria instituição de ensino, quer pelo PROUNI (Programa Universidade Para Todos), quer por qualquer outro financiamento estudantil, ou ainda, que curse faculdades públicas onde não existe o pagamento de mensalidade.

O aluno JÁ CADASTRADO no Programa em semestres anteriores deverá realizar o **RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO**:

- I – Preencher o "cadastro on-line" (não é necessário imprimir);
- II – Declaração de Matrícula atual emitida pela instituição de Ensino (original);
- III – Comprovante de Endereço atual (cópia);
- IV – Comprovante de inscrição junto ao PROUNI **OU** Financiamento Estudantil **OU** Bolsa de Estudos **OU** comprovação da situação de vulnerabilidade econômica (comprovante de renda atual de todos os membros da família que residem na mesma casa – Em caso de trabalhador autônomo, emitir declaração registrada em cartório – Em caso de benefícios, extrato bancário);
- V – Contrato com Empresa de Transporte do ano corrente (cópia);
- VI – Comprovante de Conta Corrente ou Poupança ativa no Banco do Brasil obrigatoriamente **em nome do estudante** (cópia de extrato ou Declaração emitida pelo Banco);

Na falta de qualquer documento, o recadastro será indeferido.

Os estudantes que farão a primeira inscrição no "Auxílio Transporte" e que possuem **PROUNI, FIES, FINANCIAMENTO PARTICULAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO OU BOLSA DE ESTUDOS** deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Preencher o "cadastro on-line" (não é necessário imprimir);
- II - Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino (original);
- III - Comprovante de inscrição junto ao PROUNI **OU** Financiamento Estudantil **OU** Bolsa de Estudos (cópia);
- IV - Contrato com Empresa de Transporte do ano corrente (cópia);
- V - RG do estudante (cópia);
- VI - CPF do estudante (cópia);
- VII - Título de Eleitor do estudante (cópia);
- VIII - Comprovante de Conta Corrente ou Poupança ativa no Banco do Brasil obrigatoriamente **em nome do estudante** (cópia de extrato ou Declaração emitida pelo Banco);
- IX - Comprovante de residência dos últimos 02 (dois) anos, sendo eles: Junho/2019, janeiro e Junho/2020 e janeiro e Junho/2021 (cópia).

Na falta de qualquer documento, o cadastro será indeferido.

Os estudantes que efetuarão a primeira inscrição em critério de **VULNERABILIDADE ECONÔMICA** deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I - Preencher o "cadastro on-line" (não é necessário imprimir);
- II - Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino (original);
- III - Contrato com Empresa de Transporte do ano corrente (cópia);
- IV - RG de todos da família que residem na mesma casa (cópia);
- V - CPF de todos da família que residem na mesma casa (cópia);
- VI - Título de Eleitor de todos da família que residem na mesma casa – isento para menores de 16 anos (cópia);
- VII - CTPS de todos da família, que residem na mesma casa, maiores de 18 anos (cópia da página da foto frente/verso, da página do último contrato de trabalho e da próxima página em branco);
- VIII - Holerite atualizado de todos os membros da família que possuem contrato de trabalho firmado **OU** Recibo de Aposentadoria/Pensão se houver **OU** declaração de rendimento para autônomos registrada em cartório (cópia);
- IX - Comprovante de Conta Corrente ou Poupança ativa no Banco do Brasil obrigatoriamente **em nome do estudante** (cópia de extrato ou Declaração emitida pelo Banco);

X - Comprovante de residência dos últimos 02 (dois) anos, sendo eles: Junho/2019, janeiro e Junho/2020 e janeiro e Junho/2021 (cópia).

XI - Certidão de Nascimento, para menores de idade que não possuem RG nem CPF (cópia);

XII – Certidão de Casamento, para comprovação de vínculo familiar quando necessário (cópia).

Para as duas condições de inscrição, na hipótese de o estudante residir em casa alugada, cujos comprovantes de endereço encontram-se em nome do locador, será necessária a apresentação de cópia do contrato de aluguel, devendo constar como locatário o estudante ou seus pais.

Em caso de residir com parentes, além dos documentos já listados, o estudante deverá apresentar cópia de documentos como RG ou certidões de nascimento/casamento para comprovação dos vínculos familiares.

Não será admitido qualquer tipo de Declaração para fins de comprovação de residência.

A Prefeitura Municipal poderá consultar banco de dados de cartório e cadastro mobiliário, tributário e de veículos, objetivando constatar a existência de imóveis, empresas e veículos cadastrados em nome do estudante ou de familiares, para fins de comprovação da vulnerabilidade econômica.

Será considerado comprovante de matrícula válido, o documento emitido pela instituição de ensino constando as informações do estudante e devidamente assinados. Não serão aceitos contratos ou outros documentos que não declarem expressamente a efetiva matrícula do aluno na instituição. As declarações “on-line” serão aceitas, desde que possuam meios para confirmação da autenticidade das informações declaradas.

O aluno que não se inscrever/recadastrar no prazo fixado não receberá o benefício de “Auxílio Transporte” no semestre em vigência, podendo o aluno se cadastrar em oportunidade futura.

Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos definidos pela Comissão de Auxílio Transporte.

Encerrado o prazo de inscrição/recadastramento, a Comissão de Auxílio Transporte analisará os documentos apresentados e divulgará, no site e na página do Facebook da Prefeitura, a relação dos alunos contemplados e dos alunos com documentação divergente.

O estudante cuja documentação não estiver de acordo com o solicitado, terá um prazo complementar para corrigir os documentos entregues, em período que será divulgado pela Comissão de Auxílio Transporte.

A partir da divulgação da lista final, o estudante que tiver a inscrição indeferida terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, devendo formular o requerimento e protocolar no setor de protocolo da Prefeitura.

O Auxílio Transporte será pago mensalmente, devendo o estudante apresentar obrigatoriamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o requerimento mensal (Anexo I), juntamente com cópia legível e idôneo do comprovante de pagamento à empresa de transporte. O prazo para entrega é do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao pagamento realizado.

O estudante que não entregar o recibo no prazo estabelecido no parágrafo anterior deste Edital, perderá o benefício **relativo ao mês de referência**.

Caberá à Comissão de Auxílio Transporte analisar a documentação apresentada para efeito de cadastro/recadastro de estudantes.

Todos os documentos para efeito de cadastro/recadastro **DEVERÃO SER ENTREGUES** com o Requerimento de inscrição (Anexo II, Anexo III ou Anexo IV);

Eventuais dúvidas e esclarecimentos ou omissões havidas no presente Edital e no Decreto nº 5.252, de 24 de fevereiro de 2017, serão sanadas pela Comissão de Auxílio Transporte. As informações poderão ser solicitadas através do e-mail auxiliotransportebb@gmail.com ou do telefone (14) 3641-0392.

Estância Turística de Barra Bonita, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ LUIS RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I****EXMO. SR. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP**

Eu _____ (nome completo sem abreviar), brasileiro(a), estudante, RG nº _____, e CPF _____, residente e domiciliado à _____ nº _____, no bairro _____, nesta cidade de Barra Bonita-SP, com telefone de contato _____ abaixo assinado(a), vem respeitosamente requerer o reembolso no valor de R\$ _____, referente ao benefício de “Auxílio Transporte”, concedido nos termos da Lei nº 2.454, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações.

Para tanto, anexo ao presente o documento comprobatório da despesa com o transporte escolar.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Barra Bonita, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do aluno/representante)

Banco do Brasil

Agência: _____

Conta: _____

-Via do aluno-

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Eduardo Simão, 27 – Vila Operária – Barra Bonita/SP

Fone: (14) 3641-0392

e-mail: auxiliotransportebb@gmail.com

Nome do Estudante: _____

Recebido na Sec. Des. Social por: _____

Mês de Referência: _____

ANEXO II

À Comissão de Auxílio Transporte

Assunto: Documentos para solicitação de auxílio transporte no critério de Prouni, Fies e outras bolsas de estudos.

Encaminho para a análise e possível deferimento, a documentação necessária, prevista em edital, para pleitear o auxílio transporte

- Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino (original);
 - Comprovante de inscrição junto ao Prouni **OU** financiamento estudantil **OU** bolsa de estudos (cópia);
 - Contrato com Empresa de Transporte do ano corrente (cópia);
 - RG do estudante (cópia);
 - CPF do estudante (cópia);
 - Título de Eleitor do estudante (cópia);
 - Comprovante de Conta Corrente ou Poupança ativa no Banco do Brasil obrigatoriamente em nome do estudante (cópia de extrato ou Declaração emitida pelo Banco);
 - Comprovante de residência dos últimos 02 (dois) anos, sendo eles: Junho/2019, janeiro e Junho/2020 e janeiro e Junho/2021 (cópia).
- ✓ Estou ciente de que processos com a falta de documento ou entrega fora do prazo previsto em edital, não serão analisados, acarretando no indeferimento do auxílio transporte.
- ✓ Estou ciente de que devo realizar meu cadastramento eletrônico, e se não o fizer, acarretará em indeferimento do Auxílio Transporte.

Barra Bonita, ___ de _____ de 2021

NOME COMPLETO DO ALUNO

.....
-Via do aluno-

Recebido por:

Carimbo Datado

Inscrição, recadastro e entrega de documentos: 13 de agosto a 03 de setembro de 2021.

Regularização de Documentos: 03 dias úteis a contar da divulgação da primeira lista de alunos deferidos/documentação irregular;

Período de Recurso: 05 dias úteis após divulgação da lista final

Todas as informações serão divulgadas no site www.barrabonita.sp.gov.br e na página do Facebook da **Prefeitura de Barra Bonita**

ANEXO III

À Comissão de Auxílio Transporte

Assunto: Documentos para solicitação de auxílio transporte no critério de vulnerabilidade econômica.

Encaminhado para a análise e possível deferimento, a documentação necessária, prevista em edital:

- Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino (original);
 - Contrato com Empresa de Transporte do ano corrente (cópia);
 - RG de todos da família que residem na mesma casa (cópia);
 - CPF de todos da família que residem na mesma casa (cópia);
 - Título de Eleitor de todos da família que residem na mesma casa – isento para menores de 16 anos (cópia);
 - CTPS de todos da família, que residem na mesma casa, maiores de 18 anos (cópia da página da foto frente/verso, da página do último contrato de trabalho e da próxima página em branco);
 - Holerite atualizado de todos os membros da família que possuem contrato de trabalho firmado ou Recibo de Aposentadoria/Pensão se houver ou declaração de rendimento para autônomos, registrada em cartório (cópia);
 - Comprovante de conta corrente ou poupança ativa no Banco do Brasil, obrigatoriamente em nome do estudante (cópia de extrato ou declaração emitida pelo banco);
 - Comprovante de residência dos últimos 02 (dois) anos, sendo eles: Junho/2019, janeiro e Junho/2020 e janeiro e Junho/2021 (cópia).
 - Certidão de Nascimento para menores de idade que não possuem RG nem CPF (cópia);
 - Certidão de Casamento para comprovação de vínculo familiar quando necessário;
- ✓ Estou ciente de que processos com a falta de documento ou entrega fora do prazo previsto em edital, não serão analisados, acarretando no indeferimento do auxílio transporte.
 - ✓ Estou ciente de que devo realizar meu cadastramento eletrônico, e se não o fizer, acarretará em indeferimento do Auxílio Transporte.
 - ✓ Autorizo, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018, a Prefeitura Municipal consultar banco de dados de cartório e cadastro imobiliário, tributário e veículos, objetivando constatar a existência de imóveis, empresas e veículos cadastrados em meu nome ou de meus familiares, para a aferição de vulnerabilidade.

Barra Bonita, ___ de _____ de 2021

NOME COMPLETO DO ALUNO

-Via do aluno-

Recebido por:

Carimbo Datado

Inscrição, recadastro e entrega de documentos: 13 de agosto a 03 de setembro de 2021.

Regularização de Documentos: 03 dias úteis a contar da divulgação da primeira lista de alunos deferidos/documentação irregular;

Período de Recurso: 05 dias úteis após divulgação da lista final

Todas as informações serão divulgadas no site

www.barrabonita.sp.gov.br e na página do Facebook da Prefeitura de Barra Bonita

ANEXO IV

À Comissão de Auxílio Transporte

Assunto: Documentos para solicitação de auxílio transporte em critério de recadastramento

Encaminhado para a análise e possível deferimento, a documentação necessária, prevista em edital

- Declaração de Matrícula atual emitida pela instituição de Ensino (original);
 - Comprovante de Endereço atual (cópia);
 - Comprovante de inscrição junto ao Prouni **OU** financiamento estudantil **OU** bolsa de estudos **OU** comprovação da situação de vulnerabilidade econômica (comprovante de renda atual de todos os membros da família que residem na mesma casa – Em caso de trabalhador autônomo, emitir declaração registrada em cartório – Em caso de benefícios, extrato bancário);
 - Contrato com Empresa de Transporte do ano corrente (cópia);
 - Comprovante de Conta Corrente ou Poupança ativa no Banco do Brasil obrigatoriamente **em nome do estudante** (cópia de extrato ou Declaração emitida pelo Banco);
- ✓ Estou ciente de que processos com a falta de documento ou entrega fora do prazo previsto em edital, não serão analisados, acarretando no indeferimento do auxílio transporte.
- ✓ Estou ciente de que devo realizar meu cadastramento eletrônico, e se não o fizer, acarretará em indeferimento do Auxílio Transporte.

Barra Bonita, ___ de _____ de 2021

NOME COMPLETO DO ALUNO

-Via do aluno-

Recebido por:

Carimbo Datado

Inscrição, recadastro e entrega de documentos: 13 de agosto a 03 de setembro de 2021.

Regularização de Documentos: 03 dias úteis a contar da divulgação da primeira lista de alunos deferidos/documentação irregular;

Período de Recurso: 05 dias úteis após divulgação da lista final

Todas as informações serão divulgadas no site www.barrabonita.sp.gov.br e na Página do Facebook da Prefeitura de Barra Bonita

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDOTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal
de Obras e Serviços

CARLOS ALBERTO CESCATO

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal
do Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br
Site: www.barrabonita.sp.gov.br